PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 2.818/2026 e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Vista Alegre/RS.
Órgão interessado: Secretaria Municipal da Administração.
Tipo de julgamento: Maior lance.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vista Alegre/RS, mediante realização de Leilão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.818/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia **9 de Novembro de 2026** até às 10 horas do dia **16 de Dezembro de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão de disputa de preços (lances): A partir das 10 horas do dia **16 de Dezembro de 2026**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local: Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial dos sites da Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (55) 3730-1020, com a Secretaria Municipal da Administração do Município de Vista Alegre/RS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Vista Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Rudinei Bridi, Prefeito Municipal, torna público que, por intermédio do leiloeiro, servidor municipal Sr.(a) Camila Szydlovski, designado(a) pela Portaria nº 744/2026, realizará a alienação de bens móveis inservíveis, discriminados neste Edital e seus anexos, mediante leilão público eletrônico, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada para prestar serviços de tecnologia para a realização de

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

leilões eletrônicos de bens inservíveis, conforme Contrato nº 107/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.818/2026.

1.2. A publicidade do Edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Vista Alegre/RS (www.pm.vistaalegre.com.br), em jornal de grande circulação diária, nas plataformas da Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net), observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3. O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo setor requisitante, que fundamenta a necessidade e a viabilidade da alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vista Alegre/RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF ou CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como manter seus dados cadastrais e endereço atualizados, observadas as exigências aplicáveis à pessoa física ou jurídica e, quando pertinente, ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA).

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma www.superbid.net com até **24 horas úteis de antecedência** ao leilão para aprovação do mesmo.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de veículos classificados como sucata, quando relacionados no Anexo I deste Edital, poderão participar pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As pessoas jurídicas abrangidas por este item deverão possuir cadastro ou credenciamento junto ao DETRAN de seu respectivo Estado, quando exigido pela legislação aplicável à atividade de desmontagem de veículos.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e, quando aplicável, no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lotes de veículos classificados como sucata, quando houver no Anexo I, observará as disposições da legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis do CONTRAN, especialmente quanto aos procedimentos de baixa de registro, desmontagem e destinação dos veículos, conforme sua classificação e situação cadastral.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros no RENAVAM baixados, conforme os procedimentos legais aplicáveis, não podendo ser registrados ou licenciados para circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinar-se-ão exclusivamente à desmontagem e ao reaproveitamento comercial de suas peças e partes, observada a legislação vigente, enquanto as

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

sucatas inservíveis serão destinadas ao aproveitamento de materiais, conforme sua classificação e as normas aplicáveis.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de responsabilidade do proprietário ou do adquirente, conforme as hipóteses previstas no art. 126 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cabendo ao Município de Vista Alegre/RS fornecer os documentos de sua responsabilidade necessários ao procedimento. O arrematante deverá acompanhar o processo e atender às exigências do DETRAN/RS, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.1.6. O veículo classificado como sucata será entregue ao arrematante com a documentação pertinente à alienação, incluindo o documento comprobatório da arrematação e os demais documentos necessários à formalização da venda e aos procedimentos perante o órgão de trânsito competente, conforme a situação cadastral do bem. Após a retirada, o arrematante deverá emitir a nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa identificada posteriormente à entrega do veículo, deverão ser observadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município de Vista Alegre/RS e ao arrematante, conforme a natureza da restrição e as disposições legais aplicáveis.

3.1.8. Os veículos classificados como sucata serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados verificar previamente suas características e condições, observadas as informações disponibilizadas pela Administração Municipal e as disposições deste Edital.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, e adotar as providências necessárias à comprovação da baixa do registro junto ao DETRAN competente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, sendo vedada, conforme o art. 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder à baixa do registro do veículo classificado como sucata junto ao DETRAN competente, quando essa obrigação lhe couber, conforme disposto no art. 126, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares aplicáveis.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN competente, quando solicitado no procedimento de baixa dos registros das sucatas, os documentos, as placas de identificação e os demais elementos exigidos pela legislação vigente, observadas as condições estabelecidas pelo órgão de trânsito.

3.1.12. Não comercializar motores ou demais componentes sem a identificação exigida pela legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à desmontagem, ao reaproveitamento e à comercialização de peças e partes de veículos classificados como sucata.

4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I (**lote 08**), deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis às atividades de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos. Quando exigido pela legislação vigente, o arrematante deverá comprovar a existência de licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou antes da retirada dos materiais. O descumprimento das exigências legais aplicáveis poderá acarretar a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados, sem prejuízo das sanções cabíveis. O arrematante será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos materiais adquiridos, conforme a legislação vigente.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

4.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante questionamentos posteriores relacionados às condições de conservação e funcionamento previamente informadas ou verificáveis mediante vistoria, ainda que não seja possível seu aproveitamento ou reaproveitamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduos cuja atividade de recebimento, armazenamento, reciclagem ou destinação esteja sujeita a controle ambiental deverão apresentar, antes da retirada dos bens, uma das seguintes comprovações, conforme aplicável:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida, especialmente reciclagem, armazenamento ou destinação dos materiais arrematados;
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento ambiental, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de eventual verificação pelo órgão ambiental competente.

O não atendimento das exigências legalmente aplicáveis impedirá a retirada dos materiais correspondentes até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia de funcionamento ou conservação, reservando-se ao Município de Vista Alegre/RS o direito de retirá-los, desdobrá-los ou reuni-los em lotes, mediante decisão devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital, por intermédio do servidor municipal designado.
5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro definitivo para demonstrar o estado dos bens ou substituir a verificação de suas condições pelos interessados.
5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, ficando ciente de que os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou conservação, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município de Vista Alegre/RS, à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e à Superbid Exchange.
5.4. Tratando-se de veículos, é de responsabilidade do arrematante que, antes da retirada do lote, realize a conferência do número do chassi e do número do motor. Eventuais divergências, inconsistências ou dúvidas relacionadas aos números de identificação do veículo deverão ser comunicadas e esclarecidas antes da retirada do lote. A retirada do veículo pelo arrematante implicará sua ciência quanto às condições de identificação e documentação do bem, observadas as informações disponibilizadas pela Administração Municipal e as responsabilidades legais aplicáveis.
5.5. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro-velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, desde que tal variação seja compatível com as características e condições de avaliação do lote, observadas as disposições legais aplicáveis e as informações constantes do Anexo I deste Edital.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia **11 do mês de Dezembro do ano de 2026, das 07:30 horas até às 17:00 horas.**
5.7. Os interessados deverão entrar em contato com a responsável Sr.(a) Talia Negrini Cardoso, para agendamento de visitação no Município de Vista Alegre/RS, pelo telefone (55) 3730-1020, e-mail prefeitura@pmvistaalegre.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
5.8. Os bens móveis a serem alienados encontram-se no endereço Avenida Sol da América 347, Centro, Secretaria de Administração, no Município de Vista Alegre/RS.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net.
6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração Municipal.
6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance válido ofertado.
6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Vista Alegre/RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Vista Alegre/RS para a venda do bem, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, designada pela Portaria Municipal nº 609/2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.818/2026.
6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) corresponde ao preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até o limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de manter sua oferta competitiva, observadas as condições operacionais da plataforma.
6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) atos administrativos relacionados às condições de participação no leilão, quando cabível;
b) julgamento dos lances e das arrematações;
c) atos de desclassificação de licitantes, quando cabível, observadas as particularidades da modalidade leilão;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

d) anulação ou revogação da licitação.
7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea "b" do item 7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
7.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.
7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do canal oficial disponibilizado pelo Município de Vista Alegre/RS, no endereço eletrônico **licitacaovistalegre@gmail.com**, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.
7.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, devendo ser utilizado o canal oficial indicado no item 7.7, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal.
7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva na esfera administrativa, dando-se conhecimento aos interessados mediante publicação no Portal da Transparência do Município de Vista Alegre/RS.
7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
7.10. A ausência de impugnação tempestiva ao Edital não impede a Administração Municipal de conhecer e apurar eventuais ilegalidades de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições legais aplicáveis, não se confundindo o procedimento de impugnação ao Edital com os recursos administrativos previstos neste capítulo.
7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderá ser realizado por meio do Portal da Transparência do Município de Vista Alegre/RS, que será atualizado conforme as etapas do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados à Administração Municipal até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
8.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados por meio do Protocolo Eletrônico do Município de Vista Alegre/RS, dirigidos ao responsável pela condução do leilão, através do endereço eletrônico: **licitacaovistalegre@gmail.com**.
8.2.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ou de esclarecimentos encaminhados via e-mail, devendo ser utilizado o canal oficial indicado no item 8.2.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos será às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 8.1.
8.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação dos lances, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.5. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar do leilão, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
8.6. Antes da realização do leilão, a Administração Municipal, por intermédio do responsável pela condução do certame, poderá, por iniciativa própria ou em decorrência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital, observadas as exigências de publicidade e a necessidade de designação de nova data quando a alteração comprometer a formulação dos lances.
8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Vista Alegre/RS, dentro do prazo legal, e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.
9.2. Exauridos os recursos administrativos e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
9.6. O Município de Vista Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal, reserva-se o direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada a restituição dos valores eventualmente pagos a título de arrematação dos lotes atingidos pela decisão, quando cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e tributos legalmente incidentes sobre os bens arrematados e que lhe sejam atribuídos, sendo que as plataformas contratadas não terão responsabilidade pela entrega dos bens arrematados aos respectivos arrematantes, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Edital.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

10.1.1. Ficarão a cargo do arrematante as despesas necessárias ao carregamento, à desmontagem e à remoção dos bens adquiridos, quando aplicáveis, devendo ser observadas as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
10.1.2. Eventuais despesas relativas à regularização documental e à transferência de propriedade dos bens arrematados serão de responsabilidade do adquirente, quando legalmente exigíveis e conforme as condições estabelecidas neste Edital.
10.2. Após 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetivação do pagamento (crédito ou compensação bancária) do valor do lance ofertado, os bens serão disponibilizados pelo Município de Vista Alegre/RS para retirada pelos arrematantes ou seus procuradores, mediante apresentação de procuração com poderes específicos, quando for o caso.
10.3. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Alegre/RS, por meio do contato disponibilizado pela Administração Municipal.
10.4. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os respectivos lotes quanto à natureza, quantidade, estado e condições em que se encontram. Sendo constatada qualquer divergência ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vista Alegre/RS, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
10.5. Não poderá o arrematante alegar irregularidade ou divergência quanto às características e condições aparentes dos bens que poderiam ter sido verificadas antes da retirada, ressalvadas as situações legalmente justificadas e as responsabilidades atribuídas à Administração Municipal.
10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vista Alegre/RS constante do bem arrematado, quando aplicável, bem como realizar a desmontagem e a remoção dos lotes do local, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
10.7. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vista Alegre/RS, especialmente quanto à utilização de veículos apropriados, pessoal devidamente identificado e equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente, responsabilizando-se pelas operações de carregamento, desmontagem e remoção dos itens, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas às partes.
10.8. DOS VEÍCULOS:
10.8.1. Será de responsabilidade do comprador o pagamento das despesas e dos tributos legalmente incidentes sobre a transferência dos veículos arrematados, bem como dos débitos de multas de trânsito e IPVA que lhe sejam legalmente atribuídos, observadas as informações constantes da documentação dos veículos e as responsabilidades legais relativas aos débitos anteriores à alienação. Eventuais débitos em aberto deverão ser verificados junto aos órgãos competentes antes da efetivação da transferência.
10.8.2. Após 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetivação do pagamento (crédito ou compensação bancária) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação necessária à transferência de propriedade serão disponibilizados pelo Município de Vista Alegre/RS para retirada pelos arrematantes ou seus procuradores, mediante apresentação de documento oficial de identificação e CPF, no caso de pessoa física, ou dos documentos de identificação e representação da pessoa jurídica, quando aplicável, bem como de procuração com poderes específicos, se for o caso.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

10.8.3. A disponibilização dos veículos e da respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, ficará condicionada à confirmação do pagamento integral dos valores devidos pela arrematação e ao cumprimento das exigências legais necessárias à transferência de propriedade, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e aos arrematantes.
10.8.4. Para efetuar a retirada dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Alegre/RS, por meio do contato disponibilizado pela Administração Municipal.
10.8.5. Se os veículos arrematados não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua liberação para retirada, o arrematante ficará sujeito às medidas administrativas previstas neste Edital, inclusive quanto à responsabilidade pelas despesas adicionais de guarda e conservação, quando legalmente cabíveis e previamente estabelecidas. Persistindo a ausência de retirada, a Administração Municipal adotará as providências pertinentes, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal.
10.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas legalmente atribuídas ao adquirente para a transferência dos veículos para seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e demais procedimentos necessários à regularização documental, quando aplicáveis, ressalvadas as despesas e responsabilidades decorrentes de obrigações próprias do Município de Vista Alegre/RS.
10.8.7. As demais obrigações deverão ser observadas conforme as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer aos interessados todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos arrematantes dos bens móveis alienados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
11.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, o Município de Vista Alegre/RS compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos interessados e arrematantes exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à realização do leilão, à formalização das arrematações e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis, respeitados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.
11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis pelo Município de Vista Alegre/RS com o objetivo de obter vantagem econômica indevida, observadas as hipóteses legalmente autorizadas de tratamento e compartilhamento de dados, especialmente aquelas previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.
11.5. O Município de Vista Alegre/RS compromete-se a zelar pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos interessados, participantes e arrematantes, observadas as hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como as medidas de segurança necessárias à proteção das informações utilizadas durante o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições deste Edital.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a arrematação nas condições propostas pelo licitante vencedor, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, estipulado pelo Município de Vista Alegre/RS, poderá:
12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço ofertado pelo arrematante vencedor, desde que respeitado o valor mínimo de alienação estabelecido pela Administração Municipal.
12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, observado o valor mínimo de alienação.
12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay, em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do leilão.
12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou PIX, conforme disponível).
12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo seja insuficiente, deverá complementá-lo mediante uma das modalidades disponibilizadas pela plataforma, observados os procedimentos aplicáveis.
12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").
12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").
12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro", dentro da seção "Conta Digital", e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.
12.4. Não será aceito pagamento por depósito bancário em espécie ou cheque.
12.5. Não será necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados, desde que a quitação seja confirmada por meio da plataforma responsável pelo processamento do pagamento.
12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser recolhido pelo arrematante, conforme a legislação tributária aplicável, devendo ser apresentada ao Município de Vista Alegre/RS a guia comprobatória do recolhimento, quando exigível, para liberação do bem arrematado.
12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda." será realizado pelo Município de Vista Alegre/RS, na forma e nas condições previstas no Contrato nº 107/2026.
12.8. Caso o arrematante não efetue o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará sujeita a cancelamento, observadas as disposições deste Edital. Fica facultado à Administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

decisão devidamente justificada por razões de interesse público, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, quando aplicáveis ao procedimento de alienação, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes da arrematação;

b) dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes da arrematação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas em decorrência da arrematação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando aplicável;

e) não manter a proposta ou o lance ofertado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) deixar de formalizar a arrematação ou de apresentar a documentação legalmente exigível, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

g) ensejar o retardamento do cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a formalização da arrematação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento relacionado à arrematação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas;

b) multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação do respectivo lote, conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Pública, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos neste Edital;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vista Alegre/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e adote as providências necessárias ao cancelamento da arrematação, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções legalmente admitidas, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. O tratamento irregular de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica indevida, ou a prática de outras infrações relacionadas à proteção de dados pessoais, sujeitará o responsável às medidas e sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
13.6. O descumprimento das obrigações relativas à proteção e ao tratamento adequado dos dados pessoais utilizados no procedimento licitatório sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável, observadas a natureza da infração, a responsabilidade do agente e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.
13.7. O licitante vencedor estará sujeito, ainda, às consequências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao pagamento do valor da arrematação, à apresentação da documentação exigível e à retirada dos bens, observadas as condições deste Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.
13.8. Revertendo o bem a novo leilão em razão do inadimplemento do arrematante, a Administração Municipal poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual infração administrativa e à aplicação das sanções previstas neste Edital, mediante regular processo administrativo.
13.9. Além das multas previstas neste Edital, o arrematante poderá responder pelos prejuízos efetivamente causados à Administração Municipal em decorrência de seu inadimplemento, quando devidamente comprovados, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o devido processo legal. Eventuais despesas administrativas ou judiciais serão exigidas somente quando legalmente cabíveis.
13.10. O arrematante inadimplente poderá ficar sujeito às restrições de acesso e utilização das plataformas eletrônicas responsáveis pela realização do leilão, quando previstas em seus regulamentos e legalmente admissíveis, sem prejuízo das sanções administrativas de competência do Município de Vista Alegre/RS, observados os procedimentos aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o usuário declara ciência das condições de participação no leilão eletrônico e autoriza, quando legalmente cabível, o registro dos documentos pertinentes à arrematação perante os órgãos competentes, para que produzam os efeitos legais.
14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. É facultada ao responsável pela condução do leilão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações necessárias à regularidade do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
14.5. Correrão por conta e risco do arrematante todas as despesas relativas à retirada, desmontagem, carregamento, transporte e transferência dos bens arrematados, inclusive os encargos fiscais,

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

comerciais e demais despesas que legalmente lhe competirem, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.8. A apresentação de lances implicará a aceitação das regras do presente Edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam afetar a avaliação das condições dos bens, dos custos e dos prazos envolvidos na arrematação, retirada e transferência de propriedade dos lotes.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação dos lances, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Vista Alegre/RS, na interpretação das cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica indicado o foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, observadas as regras legais de competência jurisdicional.

14.13. O resultado desta licitação será registrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações ou no site do município: **https://www.pmvistaalegre.com.br/**, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.14. As omissões do presente Edital serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.818/2026 e das demais normas aplicáveis.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

b) Anexo II – Minuta da Nota de Arrematação.

Vista Alegre/RS, 5 de Novembro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR UNITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 170/2026

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R$ 25.000,00	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 8 (RS)	MARCA: FIAT MODELO: SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA FINAL: 8 (RS) ANO FAB/MODELO: 2020/2021 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 194529 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 PATRIMÔNIO: 4861 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO/QUEBRADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO/PIQUES DE PEDRA/RISCADA PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCADA CAPÔ TRASEIRO: PEQUENO AMASSADO/RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PORTAS DO LADO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS TRASEIRAS: PLOTADAS VIDRO TRASEIRO: PLOTADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R$ 23.700,00	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E ANO: 2017/2017 PLACA FINAL 6 (RS)	MARCA: FIAT MODELO: DOBLO ESSENCE 7L E PLACA FINAL: 6 (RS) ANO FAB/MODELO: 2017/2017 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 466218 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 PATRIMÔNIO: 3867 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			LIMPADOR DO PARA-BRISA: FALTA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO FAROL ESQUERDO: FOSCO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PORTAS DO LADO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS LATERAL TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO/RISCADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA PORTA TRASEIRA CENTRAL: RISCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PORTAS DO LADO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO RODA DIANTEIRA ESQUERDA: FURADA BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCO TRASEIRO: SOLTO BATERIA: SEM CARGA CAIXAS DE AR: PEQUENOS AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 26.000,00	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C17 ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 5 (RS)	MARCA: IVECO MODELO: CITYCLASS 70C17 ANO FAB/MODELO: 2012/2013 PLACA FINAL: 5 (RS) DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO PATRIMÔNIO: 3011 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN LOTAÇÃO: 29 CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO/PINTURA DESCASCANDO/PIQUES DE PEDRA/QUEBRADO PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/RISCADA LATERAL DIREITA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA RETROVISORES: FALTAM LATERAL ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA COLUNAS LATERAIS TRASEIRAS: RISCADAS/PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO/PINTURA DESCASCANDO/RISCADO ASSOALHO: REGULAR BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO BANCOS DOS PASSAGEIROS: RASGADOS BANCO DO MOTORISTA: SOLTO CORREIA DENTADA: ESTOURADA TRASEIRA DIREITA: BORRACHA SOLTA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R$ 900,00	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO DE DUAS SEÇÕES FREITAS GPAF 23X13 ANO: 2013	MARCA: FREITAS MODELO: GPAF 23X13 SÉRIE: 440 ANO: 2013 PATRIMÔNIO: 4351 OBSERVAÇÕES: GRADE ARADORA COM 28 DISCOS PINTURA: RUIM APRESENTA CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E PARTES QUEBRADAS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R$ 1.000,00	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS MEPEL 5.000L	MARCA: MEPEL MODELO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA CAPACIDADE: 5.000 LITROS PATRIMÔNIO: 3179 OBSERVAÇÕES: EIXO: SIMPLES PNEUS: REGULARES BOMBA: AVARIADA, ACOMPANHA PINTURA: RUIM, DESCASCANDO APRESENTA FERRUGEM, AVARIAS, CORROSÃO E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			ofertado).
6	R$ 500,00	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS METALMAX 4.000L	MARCA: METALMAX MODELO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA CAPACIDADE: 4.000 LITROS PATRIMÔNIO: 3240 OBSERVAÇÕES: EIXO: SIMPLES PNEUS: RUINS BOMBA: AVARIADA, ACOMPANHA MANGUEIRAS: FALTAM PINTURA: RUIM LATARIA: AMASSADA, COM CORROSÃO E PARTES QUEBRADAS FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R$ 500,00.	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	SENDO: PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS PNEUS DE CAMINHÕES PNEUS DE ÔNIBUS PNEUS DE VANS PNEUS DE CARROS PNEUS DE MOTOS OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PNEUS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO APRESENTAR AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R$ 500,00	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	SENDO: IMPRESSORAS MONITOR SCANNER NOTEBOOK FREEZER FORNO ELÉTRICO FOGÃO BEBEDOURO MESAS DIVERSAS COMPUTADOR CENTRÍFUGA ARQUIVOS DE AÇO ARMÁRIOS AR CONDICIONADO ESTANTE DE AÇO TELESCÓPIOS CONJUNTO ODONTOLÓGICO NOBREAK AUTOCLAVE REFRIGERADOR CADEIRAS

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

			BALANÇA ELETRÔNICA PURIFICADOR DE ÁGUA GELADEIRA ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA ITENS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia. A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MINUTA DA NOTA DE ARREMATAÇÃO

Eckert Leilões	Leiloeiro(a) Administrativo(a):	SITE ECKERT LEILÕES www.eckertleiloes.com.br	**NOTA DE ARREMATAÇÃO** **1 ª VIA - COMPRADOR**
COMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS			DATA DO LEILÃO:
ARREMATANTE:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	FONE:
CPF/CNPJ:	RG/IE:		EMAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR
			R$
Obs.: Todos os itens vendidos em leilão são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, motor e câmbio. Podendo conter avarias ocultas ou não, riscos, amassados e outros.		Sub-total	R$
		Comissão	-
		Custas ADM	-
AS MERCADORIAS SÃO VENDIDAS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (SEM GARANTIA).		TOTAL	R$

XXX – XX, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A)

XXXXXXXXXX
ARREMATANTE

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PJM-8NY-R7L-4V9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 15:34:47

Assinantes

✓ Rudinei Bridi

Assinou em 05/11/2026 às 16:00:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PJM-8NY-R7L-4V9